



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - SEMGOV

2. OBJETO:

Aquisição de 04 (quatro) veículos automotivos, 0 km, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, visando garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais das Secretarias Municipais.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura operacional da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, proporcionando melhores condições para execução das atividades administrativas, técnicas e institucionais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais.

3.2. A Administração Municipal necessita de veículos para atender deslocamentos de servidores, gestores e equipes técnicas em atividades administrativas, visitas técnicas, fiscalizações, reuniões institucionais, acompanhamento de serviços públicos e demais ações de interesse da municipalidade.

3.3. Atualmente, a frota municipal disponível apresenta limitações quantitativas e operacionais, não sendo suficiente para atender satisfatoriamente às demandas existentes, o que pode ocasionar atrasos, aumento de custos operacionais e comprometimento da eficiência administrativa.

3.4. Nesse sentido, a aquisição de veículos novos, 0 km, mostra-se necessária para garantir maior segurança, conforto, confiabilidade, disponibilidade operacional e economicidade, reduzindo gastos com manutenção corretiva e diminuindo riscos de paralisação dos serviços públicos.

3.5. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2026 – Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, por apresentar condições mais vantajosas para a Administração, assegurando celeridade processual, economicidade e compatibilidade dos preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:



4.1. Aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 02 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Cor predominante:</p> <p>1.1.1. Branca;</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Zero km;</p> <p>1.2.2. 04 portas;</p> <p>1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelos CONTRAN;</p> <p>1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;</p> <p>1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;</p> <p>1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 108cv (quando em gasolina);</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgf.m [150 N°m] (quando com gasolina);</p> <p>1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção:</p> <p>1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade:</p> <p>1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</p> <p>1.9.3. Airbags frontais e laterais (passageiro e motorista);</p> <p>1.9.4. Alarme/sistema antifurto (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.9.6. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro.</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);</p> <p>1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;</p> <p>1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros;</p> <p>1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).</p> | 04 |



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar meios adequados de deslocamento para servidores, gestores e equipes técnicas da Administração Municipal, possibilitando maior eficiência na execução das atividades institucionais e administrativas.
- 5.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a frota atualmente disponível é insuficiente para atender, de forma contínua e satisfatória, as demandas da Prefeitura Municipal, comprometendo a logística operacional e a prestação eficiente dos serviços públicos.
- 5.3. A contratação fundamenta-se ainda nos princípios previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como no art. 11 da referida Lei, que estabelece o dever da Administração de buscar soluções que assegurem resultados mais vantajosos para o interesse coletivo.
- 5.4. A opção pela aquisição de veículos novos justifica-se pela redução de custos com manutenção corretiva, menor risco de paralisações, garantia de fábrica, maior vida útil do bem e atendimento às normas de segurança veicular vigentes, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança aos usuários.
- 5.5. Ademais, a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2026 – Consórcio Público da Região Sudoeste – CIM PEDRA AZUL, instrumento que assegura preços compatíveis com o mercado, observância da legalidade e celeridade processual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, 0 km, tipo hatch, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os veículos serão utilizados pelas Secretarias Municipais em atividades administrativas, deslocamento de servidores, apoio técnico, visitas institucionais, fiscalizações e demais ações de interesse público. A solução contempla bens duráveis, com garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e conformidade com as normas de segurança e desempenho exigidas pelos órgãos reguladores.
- 6.3. A adoção dessa solução elimina a necessidade de locações frequentes ou do uso excessivo de veículos antigos, reduzindo custos operacionais, riscos de indisponibilidade, gastos com



manutenção corretiva e impactos negativos na prestação dos serviços. Além disso, promove maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos recursos públicos.

6.4. A entrega dos veículos será realizada de forma única, com transporte, emplacamento inicial em nome do contratante e demais encargos sob responsabilidade da contratada, garantindo pronta disponibilidade para uso imediato.

6.5. Dessa forma, a solução apresentada atende plenamente às necessidades identificadas no ETP, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente regular, assegurando suporte logístico essencial ao funcionamento das no Município de Atílio Vivacqua/ES.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. De acordo com o ETP, a contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

7.1.2. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico. Persistindo a



irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

8.1. O prazo máximo para entrega do equipamento, será no máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**;

8.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio;

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000;

8.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

8.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, **descarga**, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

8.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;

8.9. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;

8.10. O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.



b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso, apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

9.2. Ou caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A Contratada deverá entregar os itens integralmente, incluindo transporte e montagem, garantindo que os espaços estejam prontos para uso imediato

10.2. A contratada deverá assegurar transporte seguro, entrega no local indicado e apresentação de nota fiscal correspondente.

10.3. Após a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa pela equipe do Almoxarifado, que registrará eventuais não conformidades para correção imediata.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, por meio do Núcleo de Almoxarifado.

11.2. Serão utilizados checklists de recebimento, registros em sistema interno de controle e relatórios de conferência.

11.3. Em caso de divergência, serão realizadas reuniões de ajuste com a contratada para sanar irregularidades.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão delegar atribuições a substitutos formalmente nomeados.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

13.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- c) Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- d) Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:



14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

15.1. A administração e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, por meio das Secretarias Municipais competentes, observadas as recomendações do fabricante.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. A seleção do fornecedor será realizada por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 031/2026 – Consórcio Público da Região Sudoeste – CIM PEDRA AZUL.**

16.2. Não será exigida garantia da execução contratual.

16.3. Não será admitida subcontratação, tendo em vista que se trata de fornecimento simples, de responsabilidade direta da contratada.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A estimativa observou o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com consultas a compras públicas, Painel de Preços e cotações de fornecedores idôneos, garantindo transparência e confiabilidade.

17.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

17.3. A comparação demonstra que a ARP nº 031/2026 – CIM PEDRA AZUL apresenta valores compatíveis/mais competitivos, assegurando economicidade e mitigando risco de sobrepreço.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O contratado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração cometida.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Órgão: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

Unidade Requisitante: 12.01.00 – Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0004

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Este Termo de Referência integra o processo licitatório, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração, sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Atílio Vivacqua/ES, 18 de maio de 2026.

****assinado eletronicamente****

GABRIEL COELHO ROCHA

Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV
assinado em 19/05/2026 08:34:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 08:34:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUELLE SILVA COLLE (GERENTE MUN. DE DES. E CONVENIOS - SEMGOV/NDC - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RHP7R0>